

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Luis Roberto Barros
Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF
Brasília - DF

c/c para todos os demais Ministros da Corte.

Assunto: Urgência na Suspensão do Julgamento do Agravo Interno de Nº 878237984823 em virtude de Ataque Antissindical e risco à credibilidade do Poder Judiciário perante a sociedade brasileira.

Cumprimentando-o, expressamos nossa profunda preocupação e urgência diante do julgamento iminente do Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário n.º 1010402 (Processo n.º. 0004386-40.2011.8.10.0000), cuja gravidade dos fatos nele discutidos apresenta sério risco à credibilidade do Poder Judiciário perante a sociedade brasileira.

Em síntese, o Agravo Interno em questão refere-se ao Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU no Maranhão (SINTRAJUFE-MA) e sua luta corajosa e incansável contra o nepotismo, o loteamento de cargos e uso indevido de recursos públicos no Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão (TRT16). A atuação do SINTRAJUFE-MA, que resultou na demissão de apadrinhados políticos e parentes de magistrados, enfrentou graves ameaças, perseguições e até agressões físicas do então Presidente do TRT-16, Alcebíades Tavares Dantas, contra servidor no ambiente do TRT-16. O servidor em questão, Paulo Ribeiro Rios, era o presidente do Sindicato. Mesmo sendo vítima de agressão física, ele foi indevidamente demitido e, após 11 anos, reintegrado no cargo por força de sentença posteriormente confirmada pelo TRF da 1ª Região (Processo 0002469-85.1995.4.01.3700, já com trânsito em julgado)

Entendemos que a defesa da moralidade administrativa e a luta contra o nepotismo são fundamentais para a preservação dos valores democráticos e do fundamental direito dos trabalhadores em se organizarem sindicalmente. Contudo, nos deparamos com uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, de forma surpreendente, reforma em apelação a sentença favorável ao Sintrajufe e em desfavor do então Presidente do TRT-16, e condena o SINTRAJUFE-MA (processo n.º 0006394-07.1999.8.10.0001), que tramitou na 4ª Vara Cível da Comarca de São Luís) ao pagamento de uma indenização por danos morais que hoje supera o valor de 3 milhões de reais, que é impagável ante aos recursos da entidade.

Cabe ressaltar que esta condenação, termina por premiar quem foi protagonista de casos públicos de nepotismo, todos confirmados nas denúncias feitas pelo Sindicato e acolhidas pelo TCU e pelo MPF, órgãos que comprovaram as irregularidades, e através da

atuação do Sintrajufe contra o nepotismo no Judiciário, campanha de denúncias se espalharam em todos os estados, dando origem à Resolução n.º 07 do CNJ, Resolução n.º 07 do CNMP e Súmula Vinculante n.º 13 deste E. STF. Ou seja, a luta do Sintrajufe foi fundamental para pôr fim à vergonhosa prática de nepotismo no serviço público. E agora essa luta, coroada com a edição dos atos acima, sofre um revés com a possibilidade de encerramento das atividades do Sintrajufe/MA em razão da milionária indenização que pode pagar para um nepotista comprovado.

Resumo dos Fatos:

1. Em março de 1995, o SINTRAJUFE-MA denunciou práticas de nepotismo e loteamento político de cargos e uso indevido de recursos públicos no TRT16.
2. As denúncias, comprovadas pelo Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, resultaram na demissão de apadrinhados políticos e parentes de magistrados.
3. O SINTRAJUFE-MA, seus dirigentes e membros enfrentaram ameaças, perseguições e agressões físicas, culminando na demissão em 1995 e após longo tempo na reintegração de seu ex-presidente, Paulo Rios, em 2006, com sentença confirmada pelo TRF 1 em 2012.
4. A luta do SINTRAJUFE-MA contribuiu para edição a Resolução n.º 07 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Resolução n.º 07 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), que proibiram definitivamente o nepotismo em todo o serviço público brasileiro, marcando uma vitória histórica.
5. O TJMA, de forma antissindical, condenou o SINTRAJUFE-MA a pagar indenização por danos morais, que hoje soma mais de 3 milhões de reais em favor do Desembargador denunciado por nepotismo. (Processo 0006394-07.1999.8.10.0001).

Defesa das Instituições Democráticas e Valores Constitucionais:

O SINTRAJUFE-MA, ao longo de sua trajetória, não apenas defendeu os direitos dos trabalhadores, mas também contribuiu para a moralidade administrativa no Poder Judiciário brasileiro. O ataque antissindical sofrido e a ameaça de uma indenização milionária representam uma inversão de valores e uma afronta direta aos pilares democráticos.

A luta do SINTRAJUFE-MA teve desdobramentos positivos, resultando em normativas nacionais de combate ao nepotismo. No entanto, a decisão do TJMA coloca em risco não apenas a integridade da entidade, mas também a confiança da sociedade no sistema judicial.

Risco para a Imagem do Judiciário Brasileiro:

O desdobramento desse caso pode comprometer irreversivelmente a imagem do Poder Judiciário brasileiro. A execução de uma dívida tão expressiva (feito originário já em adiantada fase de cumprimento de sentença) demonstra uma postura que contraria os princípios da justiça, equidade e imparcialidade.

Pedido de Suspensão Imediata do Julgamento Virtual:

Diante do exposto, solicitamos, com a urgência que o caso requer, a suspensão imediata do julgamento virtual do Agravo Interno de Nº 878237984823. Ressaltamos a importância de uma análise aprofundada e imparcial dos fatos, considerando os valores democráticos, a liberdade sindical e a preservação dos direitos dos trabalhadores.

Acreditamos na imparcialidade do Supremo Tribunal Federal e na sua responsabilidade em assegurar a justiça e a defesa dos valores fundamentais.

Respeitosamente,



Alexandre Magnus Melo Martins

Fernando Neves Oliveira

Eliana Leocádia Borges

Coordenadores-Gerais